



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 28/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 28ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e o Exmo. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. O Exmo. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES ausente por gozo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Dra. AGUÉDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA:**

**1.1- Agravo de Instrumento -0636363-26.2022.8.06.0000** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Marcos Anderson Fontenele Rodrigues. Agravado: 99 Tecnologia Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.2- Agravo de Instrumento - 0636024-67.2022.8.06.0000** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Agravante:Carvalho & Sabino Ltda - ME. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.3- Apelação Cível -0116230-22.2019.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apte/Apdo: Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda. Apte/Apdo: José Arnaldo de Paiva Lopes. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr. Breno Moraes Dias, com inscrição na OAB 21695/CE, realizou sustentação oral representando a parte apelante, pelo prazo regimental.

**1.4- Apelação Cível - 0065182-25.2019.8.06.0130** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: L. G. da S.. Apelante: W. da S. R.. Apelado: W. M. da R.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE

SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.5- Apelação Cível -0050196- 22.2021.8.06.0122** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Maria Camila dos Santos Pereira. Apelado: Banco BMG S/A.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.6- Apelação Cível - 0000053-04.2013.8.06.0027** - Redenção/2ª Vara da Comarca de Redenção.Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Fabricio da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.7- Apelação Cível - 0051851-36.2021.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apte/Apdo: Francisco Ferreira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.8- Apelação Cível - 0050206-40.2021.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Susana Maria Freitas Viana. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.9- Agravo de Instrumento -0636468-71.2020.8.06.0000** - Juazeiro do Norte/1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Amanda Kelly Rodrigues Pereira. Agravante: Alexandra Rodrigues Pereira. Agravante: Fernando Anderson Rodrigues Pereira. Agravado: Francisco Marcelino Pereira. Agravada: Angélica Rodrigues Pereira. Agravado: Antônio Marcos Pereira.Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.10- Apelação Cível -0000838-36.2003.8.06.0117** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A.Apelado: Mult Aço Indústria, Comércio e Serviços Eletrometalúrgicos Ltda Epp. Apelado: Joselito Saraiva. Apelada: Maria de Fátima do Nascimento Saraiva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.11- Agravo Interno Cível -0624331- 86.2022.8.06.0000/50000** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Agravado: Victor Hugo Fernandes Tavares representado por Maria Simone Fernandes de Melo.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.12- Agravo Interno Cível -0624180-86.2023.8.06.0000/50001** - Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Risantina Alves de Freitas. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.13- Agravo Interno Cível - 0200313-52.2022.8.06.0037/50000** - Ararendá/Vara Única da Comarca de Ararendá. Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Agravado: Cícera Raimunda do Nascimento. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.14- Agravo Interno Cível - 0622514-50.2023.8.06.0000/50000** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda..Agravado: Eurico de Sousa Monteiro. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.15- Agravo Interno Cível -0230333-71.2021.8.06.0001/50000** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Agravado: Graco Menezes de Paula. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.16- Agravo Interno Cível -0002160- 39.2018.8.06.0029/50000** - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Rozier Avilino de Araújo. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.17- Agravo Interno Cível - 0640044-04.2022.8.06.0000/50000** -Fortaleza/13ª Vara Cível. Agravante: Miguel Philomeno Gomes Figueiredo.Agravada: Mariana Moreira Cavalcante Figueiredo. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.18- Apelação Cível - 0058510-31.2014.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Juliana de Oliveira Quirino Pereira. Apelante: José Arismar Pereira. Apelado: Estevaldo Leandro de Souza. Apelada: Rita Ferreira Duarte Leandro. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.19- Apelação Cível - 0042625-97.2006.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apelante: Massa Falida da Unânime Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ce. Adm. Judicial: Anício Moura Auipe Junior. Apelado: Lucyane Araujo Rocha. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.20- Apelação Cível - 0149079- 52.2016.8.06.0001** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: RBM Distribuidora Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.21- Apelação Cível - 0050039-76.2021.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás.Apelante: Sabemi Seguradora S/A. Apelada: Maria Raimunda de Sousa.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.22- Apelação Cível -0200274-53.2023.8.06.0091** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu.Apelante: Luiz Melquiades de Melo. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.23- Apelação Cível - 0050320- 06.2020.8.06.0036** - Aracoiaba/Vara Única da Comarca de Aracoiaba.Apelante: José Antonio Ambrosio Bezerra. Apelado:

Diamantes Lingerie Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.24- Apelação Cível -0252539-45.2022.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Maria Rita de Lisboa. Apelado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.25- Apelação Cível - 0275460-32.2021.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Marylândia Lemos Medeiros. Apelado: Banco Itaucard S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.26- Embargos de Declaração Cível -0154938- 44.2019.8.06.0001/50000** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Embargante: Eduardo Alexandre Guimarães Cancela. Embargante: Heliana Helena Nunes Cancela. Embargado: DUO Incorporações SPE Ltda. Embargado: MAGIS Incorporações Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.27- Apelação Cível - 0051172-55.2021.8.06.0081** - Granja/2ª Vara da Comarca de Granja. Apelante: Maria de Jesus da Silveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.28- Apelação Cível - 0001053- 97.2000.8.06.0155** - Quixeré/Vara Única da Comarca de Quixeré. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelada: Júlia Alves de Freitas Filha. Apelada: Maria José Honorato Ferreira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.29- Agravo Interno Cível -0168719- 70.2018.8.06.0001/50000** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Verônica Maria Cunha Dias. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.30- Apelação Cível -0163082-75.2017.8.06.0001** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: Construtora Preferencial Ltda. Apelado: Pinte Pinturas Ltda.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.31- Apelação Cível - 0000133-69.2018.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apelante: Brisanet Serviços de Telecomunicações - Ltda. Apelada: Maria do Socorro de Sousa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

**1.32- Agravo Interno Cível - 0638499-30.2021.8.06.0000/50000** -Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Ricardo de Lima. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”.

**1.33- Agravo Interno Cível - 0007746- 34.2012.8.06.0137/50000** -Pacatuba/2ª

Vara da Comarca de Pacatuba. Agravante: José Daniel de Oliveira Fernandes. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.34- Agravo de Instrumento - 0632786-40.2022.8.06.0000** - Fortaleza/8ª Vara de Família. Agravante: H. V.. Agravada: A. L. T. de Q. V., R. P. A. M. T. de Q. L.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.35- Agravo Interno Cível - 0200986-48.2022.8.06.0133/50000** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Rita Maria da Silva Cruz. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.36- Agravo Interno Cível - 0050400-88.2020.8.06.0126/50000** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Gizelda Pereira Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.37- Apelação Cível - 0277028-49.2022.8.06.0001** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Yamna Jose Chain. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.38- Apelação Cível - 0231663-35.2023.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Rita Teixeira Barbosa. Apelado: Banco Itaucard S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.39- Apelação Cível - 0220639-44.2022.8.06.0001** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Creuza de Sousa Melo. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.40- Apelação Cível - 0011856-13.2023.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Duilo de Almeida da Silva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.41- Apelação Cível - 0213878-60.2023.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.42- Apelação Cível - 0236660-61.2023.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.43- Agravo de Instrumento - 0626989-83.2022.8.06.0000** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Agravante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Agravada: Maria Helena de Amorim Feitosa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE

SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.44- Agravo Interno Cível -0215873-79.2021.8.06.0001/50000** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Celso Italo Bilio Alencar. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.45-Agravo Interno Cível - 0262711-80.2021.8.06.0001/50000** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Boa Vista Serviços S/A. Agravada: Vitoria Henrique dos Santos. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.46- Agravo Interno Cível -0051799-40.2021.8.06.0055/50000** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Raimundo Ivan Castro Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.47- Apelação Cível - 0200020- 11.2023.8.06.0114** -Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca De Lavras da Mangabeira. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Demontier de Sousa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.48- Agravo Interno Cível -0138254-54.2013.8.06.0001/50000** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Roger Nascimento da Silva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.49- Apelação Cível - 0232226-29.2023.8.06.0001** -Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.50- Embargos de Declaração Cível - 0001536-95.2007.8.06.0151/50001** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Francisco Alberto de Sousa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO E EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.51- Agravo Interno Cível - 0636024-67.2022.8.06.0000/50000** -Fortaleza/39ª Vara Cível. Agravante:Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Carvalho & Sabino Ltda - ME. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.52-Apelação Cível -0148586-56.2008.8.06.0001-** Fortaleza/30ª Vara Cível. Apelante: Antonio Carlos Santos da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.53- Apelação Cível -0020143- 28.2019.8.06.0090** - Icó/1ª

Vara Cível da Comarca de Icó. Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Francisco Alves da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.54- Agravo de Instrumento - 0631489-95.2022.8.06.0000** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Agravante: Sérgio Adriano Ribeiro Sobreira. Agravado: Franco Vojtisek. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.55- Embargos de Declaração Cível -0631001-43.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Embargante: Raimunda Pereira de Castro. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.56- Agravo de Instrumento - 0629218- 16.2022.8.06.0000** - Fortaleza/20ª Vara Cível. Agravante: João Marcondes Alves Aragão Filho. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.57- Agravo de Instrumento - 0628192-80.2022.8.06.0000** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Luis Virgilio Costa Tavares - ME. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.58- Agravo de Instrumento -0627531-04.2022.8.06.0000** - Fortaleza/13ª Vara de Família. Agravante: M. F. C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravada: C. F. dos S.. Agravado: L. O. F. F. R. P. C. F. dos S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.59- Apelação Cível - 0005422-46.2019.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Paulo Félix de Souza. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.60- Embargos de Declaração Cível -0200368- 58.2015.8.06.0001/50000** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Embargante: Manhattan Beach Riviera Empreendimento Imobiliário Ltda. Embargado: Carlos Alberto de Lemos Duarte Mourão. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.61- Apelação Cível - 0012694- 53.2018.8.06.0090** - Icó/1ª Vara da Comarca de Icó. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Francisco Vencerlau da Silva. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.62- Apelação Cível -0179582-51.2019.8.06.0001** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Vanessa da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE

JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.63- Agravo Interno Cível -0856992-15.2014.8.06.0001/50002** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravado: Marcio do Nascimento Gregorio. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.64- Apelação Cível -0182312-69.2018.8.06.0001** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Maria Marlieli Alexandre da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” .**2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2.1- Apelação Cível - 0233744-88.2022.8.06.0001-** Fortaleza/14ª Vara de Família. Apelante: A. A., R. P. S. G. A. de A. M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: H. H. V.. Def. Público: Defensoria Pública - Vara Subsequente. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.2- Apelação Cível - 0000043-49.2018.8.06.0070** - Crateús/1ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Apelante: G. B. P.. Apelada: A. J. A. de S.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.3- Agravo de Instrumento - 0629951-16.2021.8.06.0000** - Juazeiro do Norte/1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: A. E. A. da S.. Agravada: M. R. de S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1- Apelação Cível - 0141612-85.2017.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apte/Apdo: F. J. de Medeiros Serviços Ltda - Epp. Apte/Apdo: Companhia Sulamericana de Cerâmica. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.2- Apelação Cível - 0131760-71.2016.8.06.0001** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Jorge F Saade EPP. Apelada: Emanuele Silva Vidal de Negreiros. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.3- Embargos de Declaração Cível -0626310-20.2021.8.06.0000/50000** - Fortaleza. Embargante: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda.. Embargado: João Batista Rabelo. Embargada: Maria do Socorro Rabelo. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1- Apelação Cível - 0175616-51.2017.8.06.0001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apte/Apdo: Maria Alícia Rodrigues Costa. Repr. Legal: Jamille Rodrigues Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.2- Apelação Cível - 0114833-25.2019.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Ana Maria da Conceição. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. O Dr. Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri- OAB 21.310-A, representando o Itaú, realizou sustentação pelo prazo regimental. **5. PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO DO ARTIGO 942 DO CPC: 5.1- Apelação Cível - 0138589-63.2019.8.06.0001** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Carlos Antônio Barreto Rodrigues. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **6-DIVERSOS:** nada houve. **7- CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente(a) deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA**

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

**LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -